



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: SGJUD**

**Processo: 1376900-82.2019.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 156/2019**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **28/11/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR ATO TRT CGP Nº 142/2019** (publicado em 12/11/2019 - DOU), que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor **SÍLVIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 240.181.309, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, classe "C", padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (redação conferida pelas ECs n.º 20/1998 e 41/2003), observando-se nos cálculos dos proventos o disposto no art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004 c/c art. 40, §2º, §3º e §17 da CF e, com reajustamento dos proventos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15 da Lei n.º 10.887/2004, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, conforme o estabelecido no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Observações: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Ubiratan Moreira Delgado e Carlos Coelho de Miranda Freire participaram da Sessão, na forma do art. 29 do Regimento Interno.

**MARIA CARDOSO BORGES**

Secretária-Geral Judiciária, em exercício